



**LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.  
78 DA LEI MUNICIPAL Nº  
967/2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do §1º do artigo 78 da Lei Municipal nº 967 de 26 de maio de 2021, que *“reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, e dá outras providencias”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**§1º.** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 03 (três) salários mínimos, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º.** Fica inalterado a redação dos demais artigos contidos na Lei Municipal nº 967/2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, para atender a finalidade da norma.

**Art. 4º.** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – ESTADO DO TOCANTINS**, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**HENO RODRIGUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**